



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**  
**GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( X )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação, Buffet e Coffee Break para a Feira Literária e Comemoração pelo Dia do Professor em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	Referências Pesquisadas	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Valor estimado:</b> <b>EMPRESA FMG PRODUÇÕES</b> <b>CNPJ: 52.779,203/0001-21</b> <b>Valor Unitário: R\$ 64,00</b>	Serviço de COFFE BREAK contendo: Café, leite, 02 (dois) tipos de suco, 04 (quatro) tipos de refrigerante (incluindo diet), adoçante e açúcar, salada de frutas, 02 (dois) tipos de bolos, torta doce, cachorro quente, 03 (três) tipos de salgados (rissole, coxinha, croissant, quiche, pastel, etc.), 03 (três) tipos de doces (brigadeiro, bem-casado, surpresa de uva, croissant doce, pastel de festa, etc). 03 garçons, 02 assistentes de cozinha. <b>Observação: Todos os utensílios (talheres, pratos, guardanapos, copos, etc) e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.</b>	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
02	<b>Valor estimado:</b> <b>EMPRESA FMG PRODUÇÕES</b> <b>CNPJ: 52.779,203/0001-21</b> <b>Valor Unitário: R\$ 13.000,00</b>	Serviço de Ornamentação contendo: Locação de 04 de Mesas de madeira rústica 80 cm x 140 cm Locação de 02 Mesas de madeira rústica 90 cm x 200 cm Locação de 20 Cadeiras de madeira rústica / Locação de 350 Cadeiras de Plástico / Locação de 100 Mesas de plástico / Locação de 02 Tapetes 200 cm x 250 cm / Locação de 04 Bancos de madeira rústica para 04 pessoas / Locação de 03 estantes personalizadas para livros 200 cm x 140 cm x 30 cm / Locação de 20 Arranjos de flores para mesa / Locação de 06 Arranjos de flores para o palco / Locação de 30 Samambaias / Locação de 20 Luminárias pendentes / Locação 300 metros quadrados de grama 100% sintética para decoração em geral, grama sintética verde com TR atamento Clean Fresh, anti bactericida e proteção UV. / Locação de 02 Arcos com 1.500 Bolas / Locação de 03 Cortinas medindo 12 m x 2,5 m / Locação de 10 Puf coloridos / Mão de obra	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
03	<b>Valor estimado:</b> <b>EMPRESA FMG PRODUÇÕES</b> <b>CNPJ: 52.779,203/0001-21</b> <b>Valor Unitário: R\$ 74,50</b>	Serviço de BUFFET contendo os seguintes gêneros alimentícios: Entrada: tábua de frios, torradas e patês. Arroz branco, carne assada ao molho de madeira, isca de frango ao sugo, maionese, farofa e salada de alface, tomate e pepino, cenoura e cebola. 03 (três) tipos de bebidas: Refrigerantes (sabores cola ou guaraná, tamanho de 2 litros, em boa qualidade, em embalagem pet) - Sucos (laranja, uva, pêssego e maracujá) - Água sem gás 500 ml. Sobremesas tipo: Pudim de leite condensado, pavê, salada de fruta e bolo decorado / 05 garçons e 04 assistentes de cozinha. <b>Observação: Todos os utensílios (talheres, pratos, guardanapos, copos, etc) e mão de obra serão de responsabilidade da Contratada.</b>	300	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
04	<b>Valor estimado:</b> <b>EMPRESA FMG PRODUÇÕES</b> <b>CNPJ: 52.779,203/0001-21</b> <b>Valor Unitário: R\$ 3.500,00</b>	Serviço de Ornamentação contendo: Locação de 75 Toalhas de Mesa redondas 150 cm x 150 cm / Locação de 75 tampões de mesa Locação de 75 arranjos de flores para mesa (tipo saíãozinho)	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05	<b>Valor estimado:</b> <b>EMPRESA FMG PRODUÇÕES</b> <b>CNPJ: 52.779,203/0001-21</b> <b>Valor Unitário: R\$ 25,00</b>	Aquisição de Arranjos de Flores Violetas Coloridas. Pote 11(Terra E Vaso) Nome da espécie: Violeta / Altura: 07 cm / Incluso vaso para planta / Mão de obra	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 55.400,00</b>

**Observação 01:** O valor unitário dos itens 01 e 03 foram calculados por pessoa.

**Observação 02:** Os itens 01 e 02 serão utilizados na FLIT – Feira Literária de Trajano de Moraes e os itens 03, 04 e 05 serão utilizados na Comemoração do Dia do Professor.



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**  
**GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**  
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (Quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A contratação do serviço tem a finalidade de suprir a demanda por oferta de ornamentação, coffee break e Buffet em atendimento a Feira Literária e comemoração ao Dia do Professor no ano de 2024, proporcionando aos participantes, um ambiente agradável e produtos de qualidade, elevando assim, o nome do nosso Município.

4.2. Interesse público: A FLIT promove o incentivo ao hábito da leitura e também aproximando a sociedade, onde recebemos um autor homenageado, professores, alunos, autores locais e municipais. Assim, essa solicitação nos possibilitará apresentarmos um serviço de qualidade e satisfação a todos que usufruírem desse grandioso evento.

A comemoração do Dia do Professor se faz necessária para que a Secretaria de Educação possa homenagear uma profissão tão importante. Reconhecendo o empenho, a dedicação e o carinho que os professores executam em suas Unidades Escolares.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria que através de sua base de dados, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

Importante ressaltar que as quantidades informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A FLIT, Feira Literária de Trajano de Moraes, estima a participação de todas as escolas e alunos do Município, envolvendo a Rede Municipal e Estadual, envolvendo cerca de 1500 pessoas. E a Comemoração do Dia dos Professores, estima a participação de todos os servidores da Secretaria de Educação, envolvendo cerca de 300 funcionários.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação de uma empresa especializada nos serviços acima mencionados torna-se a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano, tempo hábil e nem material para atender a esta necessidade administrativa.

A administração visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho e também na realização dos serviços conforme discriminados neste termo.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Núcleo de Compras.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.  
Email: nucleoptrajano@gmail.com



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**  
**GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de execução dos serviços será de forma imediata, atendendo a solicitação do item 7.2, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. **O objeto do contrato deverá ser realizado conforme dias, locais e horários posteriormente comunicados pela Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria está situada a Avenida Castelo Branco, 81 – Centro – Trajano de Moraes - RJ e funciona de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 17h.**
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, de forma imediata.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.
- 9.4. Toda execução do serviço, desde a montagem, fabricação dos elementos, contratação de mão de obra, material, serviço e desmontagem será de responsabilidade da empresa contratada.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Paula Silva Lopes / Matrícula: 4771 e Gestor do futuro Contrato: Paula Silva Lopes / Matrícula: 4771

**11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação – Avenida Castelo Branco, 81 – Centro – Trajano de Moraes - RJ - CNPJ nº 45.414.019/0001-12.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Educação	10011212200242048	33903900	15730000

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha Preço Pesquisado

Trajano de Moraes, 12 de Agosto de 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

**Cleide Siqueira de Moraes Ladeira**  
Secretaria Municipal de Educação  
Mat: 7816